



LEI 1.157/2007

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS
MUNICIPAIS 1.029/05 E 1.054/06 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao art. 8º da Lei Municipal nº 1.029/05, alterada pela Lei Municipal 1.054/06, os seguintes incisos:

“Art. 8º ...

I...

II...

III...

IV...

V...

VI- Capacitará os agricultores familiares para desenvolvimento de atividades diversas na produção rural diretamente ou através de entidades públicas conveniadas, utilizando a metodologia de “encontro” e ou “Dia de Campo, custeando a divulgação com convites, faixas, som, bem como, almoço, lanche, materiais e palestrantes.

VII- Subsidiará projeto de incentivo à análise de solos, ao custo máximo de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) por análise, limitada a 2000 (duas mil) análises.

VIII- Subsidiará projeto de distribuição de sementes de milho e feijão, limitado ao fornecimento de até 20kg (vinte quilogramas) de semente de milho e 10kg (dez quilogramas) de semente de feijão por produtor.



IX- Adquirirá até 08 (oito) descascadores manuais de amostras de café, podendo cedê-los ao uso por produtores familiares mediante permissão de uso.

§ 1º - Para serem beneficiados pelo convênio os produtores deverão inscrever-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o recibo da inscrição, e demais requisitos da presente lei.

§ 2º - Havendo número de inscritos maior do que o limite estabelecido para o atendimento, os beneficiários serão aferidos mediante sorteio.

Art. 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo Municipal, regulamentará e promoverá ampla divulgação dos programas de que trata a presente Lei .

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, em 22 de junho 2007.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



SANÇÃO

Eu, **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº. 015/2007, aprovado pela Câmara Municipal na data de 08 de junho de 2007, atribuindo-lhe o número 1.157/2007.

Conceição do Castelo-ES, 22 de junho de 2007.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal